
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDUARDO CUNHA DA COSTA
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90110150

Departamento de Administração

MARCELO DOS SANTOS FRIZZO
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90110150

Resoluções

Protocolo: 2023000875361

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Resolução nº 190/2021, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários provenientes do ICMS, devidos por contribuinte optante pelo Simples Nacional, declarados em DeSTDA, sem garantia da execução fiscal, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 12, incisos I, XVII e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002,

Considerando o disposto na Instrução Normativa RE nº 043/23, de 26 de junho de 2023, da Receita Estadual, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de junho de 2023,

RESOLVE :

Art. 1º A Resolução nº 190, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 1º Ficam autorizados os Procuradores do Estado em exercício nos órgãos de execução da Procuradoria-Geral do Estado a conceder parcelamento, sem apresentação de garantias para execução fiscal, de créditos tributários provenientes do ICMS, declarados em GIA, GIA-ST ou DeSTDA, vencidos entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2022, em até 60 (sessenta) meses, incluída a prestação inicial, que deve ser paga até 31 de julho de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Cunha da Costa,
Procurador-Geral do Estado.

Registre-se e publique-se.

Victor Herzer da Silva,
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

TÂNIA REGINA MOREIRA PACHECO
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010300

Gabinete da Secretária

TÂNIA REGINA MOREIRA PACHECO
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010300

Súmulas

Protocolo: 2023000875363

SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO**, no uso da sua competência conferida pelo inciso III do art. 2º do Decreto nº 53.481, de 21 de março de 2017, RESCINDE, **A PEDIDO**, o contrato de trabalho da empregada **DENISE OGNIBENI**, ID 3011.097/02, Cargo de Arquivista Pesquisador, a contar de 20 de junho de 2023, conforme consta do expediente administrativo 23/0811-0000904-4.

Registre-se e Publique-se.

Recursos Humanos

Protocolo: 2023000875364

A **SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II, art. 2º, do Decreto nº 40.879/01, e